

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

Data, hora e local: no dia 28 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, vídeo conferência na sede social da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000.

Convocação: realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Presença: presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), tendo sido a reunião, portanto, regularmente instalada.

Mesa: Presidente: Sr. Jardel Massari; e Secretária: Sra. Marília Matheus.

Ordem do dia: (i) o Programa de Recompra de Ações de Emissão da Companhia ("Programa de Recompra"); e (ii) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre: (a) aprovar o Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações ("Plano") da Companhia; e (b) nos termos do §3º do art. 5º do Estatuto Social da Companhia e do §2º do art. 3º da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, aprovar o Programa de Recompra de Ações de Emissão da Companhia para aquisição de ações de sua própria emissão.

Deliberações: após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram os Conselheiros:

(i) sujeito à aprovação da Assembleia Geral, nos termos do § 3º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, e atendidas as exigências da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567") e demais disposições legais vigentes, aprovar o Programa de Recompra para aquisição de até 1.078.000 (um milhão e setenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, sem redução do capital social, para serem mantidas em tesouraria, visando à maximização da geração de valor aos acionistas, e, eventualmente, serem utilizadas para atender ao Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações a ser aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia a se realizar em 29 de janeiro de 2021, podendo, ainda, serem canceladas ou alienadas, conforme detalhado no Anexo I à presente ata, preparado nos termos do Anexo 20-B da Instrução CVM nº 481, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481"), que é aprovado por esse Conselho para submissão à Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da ICVM 567.

As aquisições objeto do Programa de Recompra poderão ser feitas no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da aprovação do Programa de Recompra pela Assembleia Geral.

As operações de aquisição serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o interesse, o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites e regras previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

Em razão das deliberações acima, ficam autorizados os administradores da Companhia a convocarem uma Assembleia Geral Extraordinária para aprovação do Programa de Recompra, nos termos do item (ii) abaixo.

(ii) determinar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (a) aprovar o Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações (“Plano”) da Companhia; e (b) nos termos do §3º do art. 5º do Estatuto Social da Companhia e do §2º do art. 3º da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, aprovar o Programa de Recompra de Ações de Emissão da Companhia para aquisição de ações de sua própria emissão.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Jardel Massari (Presidente), Marília Matheus (Secretária). Conselheiros: Jardel Massari, Norival Bonamichi, José Francisco Hintze Júnior, Vítor Francisco Miguita Paulino, Luiz Antonio Baptista e Marcio Guedes Pereira Júnior.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Cravinhos, 28 de dezembro de 2020.

Jardel Massari
Presidente

Marília Matheus
Secretária

ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Artigo 20-B da Instrução CVM 481 (Anexo 20-B Negociação de Ações de Própria Emissão)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O Programa de Recompra de Ações de Emissão da Companhia (“**Programa de Recompra**”), aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de dezembro de 2020, tem por objetivo a aquisição de até 1.078.000 (um milhão e setenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, sem redução do capital social, para serem mantidas em tesouraria, visando à maximização da geração de valor aos acionistas, e, eventualmente, serem utilizadas para atender ao Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações sob aprovação desta Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, podendo, ainda, serem canceladas ou alienadas.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Nesta data, a Companhia (i) possui 23.573.333 (vinte e três milhões, quinhentas e setenta e três mil e trezentas e trinta e três) ações em circulação no mercado, conforme definição do § 3º, inciso I, do artigo 8º da Instrução CVM 567 de 17 de setembro de 2015; e (ii) não possui ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

A Companhia poderá adquirir até 1.078.000 (um milhão e setenta e oito mil) ações ordinárias de sua própria emissão, representativas de cerca de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) das ações em circulação no mercado, negociadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão sob o Código de Negociação “OFSA3.SA”.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas);

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, a preços de mercado.

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não aplicável, pois a Companhia não prevê impactos decorrentes das negociações no âmbito do Plano de Recompra sobre a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º desta Instrução;

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável, tendo em vista que Companhia não auferirá recursos, uma vez que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para atender a eventual exercício no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações, sob aprovação desta assembleia geral extraordinária de acionistas e, eventualmente, visando à maximização da geração de valor aos acionistas, podendo, ainda, serem alienadas ou canceladas.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

As aquisições objeto do Programa de Recompra poderão ser feitas no prazo de até 18 (dezoito) meses, com início em 30 de janeiro de 2021 e término em 29 de julho de 2022, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o interesse, o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites e regras previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de aquisição serão realizadas no pregão da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação da seguinte instituição financeira: XP Investimentos CCTVM S.A., com sede Av. Chedid Jafet, 75 - Torre Sul Vila Olímpia/SP CEP: 04551-060, CPNJ 02.332.886/0001-04.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

A aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos das contas de Reserva de Lucros e Reserva de Capital que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base de 30.09.2020, dispunham de R\$ 45.871.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitocentos e setenta e um mil reais), sendo que a efetiva recompra das ações dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da operação, de modo a anteder o disposto na Instrução CVM nº 567/15.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O montante a ser empregado na recompra do total de 1.078.000 (um milhão e setenta e oito mil) ações, equivalente a R\$ 34.226.500,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) com base em um valor médio da ação dos últimos 50 (cinquenta) pregões, correspondente a R\$ 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos), representava cerca de 74,6% (setenta e quatro vígula seis por cento) da soma da Reserva de Lucros e da Reserva de Capital da Companhia em 30.09.2020.

Nesse sentido, os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, já que ela sequer consumirá a Reserva de Lucros e a Reserva de Capital da Companhia existente em 30.09.2020. Ademais, os membros do Conselho de Administração também avaliam a situação financeira da Companhia de forma favorável.